



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

**I - PREÂMBULO**

**1.1.** O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, do tipo menor preço global, **exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais Decretos Municipais nº. 2889/11, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Departamento, Antônio Alexandre de Carvalho, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio o servidor Fernando Siqueira Lemos, Rose Kelly Costa Pereira, Robson Luiz de Souza e Jose Antônio Fermiano, designados pela Portaria nº. 044/2021 de 05 de novembro de 2023.

**II - OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas descritos no Anexo VII- Termo de Referência.

**2.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

**3.1.1** - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do DMAAE.

**3.1.2** – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

**3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DMAAE de Ouro Fino;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do DMAAE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

<b>IV – CREDENCIAMENTO</b>
----------------------------

**OBS: OS DOCUMENTOS DESTA ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:**

**a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: Até às 09h00min Horas, do dia 24/01/2023.**

**b) Abertura da sessão: 09h15min Horas, do dia 24/01/2023.**

**4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:**

**4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.**

**4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

**4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.**

**4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

**4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.**

**4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**4.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

**4.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.7.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

**4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

**4.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**4.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**VI – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

**6.1.1.** Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;

**6.1.2.** Marca ou origem dos serviços;

**6.1.3.** Preço Unitário dos serviços;

**6.1.4.** Preço Total dos serviços.

**6.2.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

**6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- =====
- 6.4.1.** A entrega dos produtos licitados no almoxarifado do DMAAE, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.7.** Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1. Prova de habilitação jurídica:**
- 7.1.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
- 7.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**
- 7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. Prova de qualificação técnica:**

**7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**7.1.5. Outros Documentos:**

**7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do DMAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.8.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

**7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** O DMAAE não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede do DMAAE, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.5.** Lances Verbais:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**8.6.** Lei Complementar nº 123/2006:

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o DMAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede do DMAAE, no horário das 13h00 às 17h00 horas, por correio ou através do e-mail [compra@dmaaeof.com.br](mailto:compra@dmaaeof.com.br).

**9.1.2.** Na hipótese do recurso ser enviado pelo Correio será considerada a data de recebimento do mesmo pelo DMAAE e não a data de postagem.

**9.1.3.** Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por outro meio não previsto no edital.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** – Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7** – Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do DMAAE.

**9.8** – Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

#### **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

**10.2** – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **XI - CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato – Anexo VII, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo de outras sanções.

**11.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**11.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o Contrato.

**11.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.6.** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Departamento, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## XII – PAGAMENTO

**12.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DMAAE, sob as rubricas:

Fichas: 39 17.512.0003.6.007 339039

**12.1.1.** Valor estimado orçado para este processo em R\$ 32.879,99 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o presente exercício.

**12.2.** O pagamento decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria do DMAAE, por processo legal **em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação dos documentos fiscais devidos.

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações do DMAAE, em especial:

**13.1** – Efetuar o pagamento do objeto, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**14.1** – Constituem obrigações da proponente vencedora aquelas consignadas no Contrato e as demais disposições contidas no Edital e seus Anexos.

### **XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1** – A prestação de serviços, objeto do Contrato iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço devendo ser concluída a implantação do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 16.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 16.1.6.** Declaração falsa;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**16.1.7. Fraude fiscal.**

**16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

**16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Fino por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao DMAAE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

**16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

<b>XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>
---

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 32.879,99 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o presente exercício.

<b>XVIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>
---

**18.1** – Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da ordem de fornecimento.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**18.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**18.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**18.4** – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**18.5** – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**18.6** – Fica facultado ao DMAAE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

**18.7** – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do DMAAE, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

**18.8** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**18.9** – O DMAAE, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**18.10** – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**18.11** – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo DMAAE na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa contratada, serão sempre mantidos.

#### **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**19.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**19.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**19.7** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**19.8** – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

**19.9** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.10** – As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas por afixação no átrio do DMAAE.

**19.11** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.12** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o DMAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.13** – O DMAAE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.14** – Para atender a seus interesses, o DMAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**19.15** – Cópia do aviso deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do DMAAE e poderá ser obtido junto à Comissão de Pregão, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hs nos dias úteis.

**19.16** – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1346 e/ou por e-mail [compras@dmaaeof.com.br](mailto:compras@dmaaeof.com.br)

**19.17.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**19.17.1.** Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

**19.17.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

**19.17.3.** Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

**19.17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**19.17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**19.17.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato;

**19.17.7.** Anexo VII – Termo de Referência;

Ouro Fino, 09 de janeiro de 2023.

Antônio Alexandre de Carvalho

Pregoeiro



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VII, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº001/2023, realizada pelo DMAAE de Ouro Fino, do tipo menor preço por global, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Serviço		12	Cessão mensal de direito de uso, suporte e manutenção de software para controle operacional, administrativo e de qualidade da água na ETA – Estação de Tratamento de Água.		
02	Serviço		1	Serviço de instalação, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser implantado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento de pessoal para operação.		
03	Horas		72	Suporte técnico com treinamentos adicionais e visita in-loco.		
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

**Dados Bancários:**

**Agencia:**

**Conta:**

**Titular:**

**Nome, RG e CPF do Responsável pela assinatura do Contrato: .....**





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

-----  
Local e data,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)  
**(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo DMAAE de Ouro Fino, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE  
17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº. ...., DECLARA,  
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição  
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

O DMAAE de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Antônio Vicente de Mira Neto e a empresa ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº , na modalidade Pregão Presencial nº .001/2023, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 3375/15 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.1.** Tanto o sistema licenciado quanto os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste contrato.

**2.1.2.** Considerando a alta especificidade dos requisitos e características do objeto deste Contrato o CONTRATANTE se reserva o direito de receber o sistema ou serviços com pequenas variações de estrutura, organização ou funcionalidade, desde que constatado em relatório circunstanciado, emitido pela Seção de Contas e Consumo do CONTRANTE em conjunto com Técnico de



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

Processamento de Dados, que as divergências na especificação não afetam a estabilidade e segurança do software, nem sua adequada utilização para as finalidades a que se destina.

**2.1.3.** O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

**2.1.4.** Verificado o adequado funcionamento do sistema através do recebimento definitivo dos serviços de Implantação e Treinamento Inicial, os demais serviços objeto deste contrato serão recebidos mediante recibo, dispensado o recebimento provisório, nos termos do Art. 74, inciso III e §1º, da Lei 8.666/93.

## **2.2. DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL**

**2.2.1.** Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial serão executados nas dependências da sede do CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

**2.2.2.** Os serviços de implantação e treinamento inicial deverão ser concluídos juntamente com vigência prevista no item 6.1 deste Contrato, de modo que o software se encontre disponível para utilização durante toda a extensão da cessão do direito de uso.

**2.2.3.** Os atrasos decorrentes de atos ou omissões do CONTRATANTE, ou de problemas envolvendo seus servidores, equipamentos ou sistemas, poderão ensejar a prorrogação do prazo de implantação.

**2.2.4.** Para cada um dos módulos ou componentes do software fornecido, o serviço de implantação compreenderá as seguintes atividades, a serem executadas e documentadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação do módulo ou componente;
- c) parametrização;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- =====
- d) testes unitários e integrados;
  - e) conversão, migração e/ou customização da base de dados original, se necessário;
  - f) carga da base de dados, integrando-a ao sistema;
  - g) configuração e personalização dos ambientes tecnológicos e operacionais, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE

**2.2.5.** A implantação dos diversos módulos ou componentes poderá ser simultânea, desde que não sejam olvidados ou prejudicados os procedimentos definidos no item anterior.

**2.2.6.** Concluída a implantação de todos os módulos do sistema, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período.

**2.2.7.** O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

**2.2.8.** Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá capacitar os usuários para adequada utilização do software, ministrando aulas ou palestras presenciais, com carga horária mínima de 40 (quarentas) horas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE, até um máximo de 8 (oito).

**2.2.9.** Após sua conclusão, os serviços de implantação e treinamento inicial serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**2.2.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a realização de testes pelos usuários e pela fiscalização, e aceitação das características do serviço.

### **2.3. DAS LICENÇAS DE USO DO SISTEMA E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**2.3.1.** Iniciada a vigência do presente instrumento e concluída a implantação, terá início a cessão de direito de uso do software, com duração de 12 (doze) meses, dando direito à utilização de todos os módulos e ferramentas que o compõem.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.3.2.** Durante toda sua vigência, a cessão deverá viabilizar a utilização das rotinas e procedimentos mencionados neste Contrato e em seus anexos, bem como aquelas que se tornarem necessárias ou obrigatórias em seu curso, envolvendo todos os tipos e finalidades de uso, seja em ambientes de produção, manutenção, teste ou treinamento.

**2.3.4.** A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito ao CONTRATANTE para fins de subseqüentes operações do sistema.

**2.3.5.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

**2.3.6.** O CONTRATANTE não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada a titularidade da propriedade intelectual do software.

**2.3.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**2.3.8.** Todas as informações, dados, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos, captados ou emitidos através do sistema durante a execução do objeto do Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta,



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**2.3.9.** No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado o software e os serviços objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, o CONTRATANTE terá direito de receber e utilizar os programas, as fontes e demais componentes do sistema, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o seu pleno funcionamento.

**2.3.10.** Nas ocorrências do item supra, ficará consubstanciada a transferência da tecnologia relativa ao sistema, que poderá ser utilizado e modificado pelo CONTRATANTE por tempo indeterminado, conforme suas necessidades, observado o disposto na Lei Federal nº 9.609/98.

#### **2.4. DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.4.1.** Os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e assistência deverão abranger todos os módulos e funcionalidades do sistema.

**2.4.2.** O software licenciado deverá continuamente atender e viabilizar todas as rotinas do CONTRATANTE, adequando-se a eventuais alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle.

**2.4.3.** Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela CONTRATADA.

**2.4.4.** As alterações decorrentes de modificações legais, posicionamento dos órgãos de controle ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste instrumento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE e de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.4.5.** A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e assistência técnica, através de telefone, correio eletrônico e mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ficar disponível em horário comercial durante um mínimo de 8 (oito) horas diárias, em todos os dias úteis, com exceção de feriados e recessos locais, e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, no prazo máximo de quatro horas úteis contadas da comunicação.

**2.4.6.** Os atendimentos não terão limite de duração, devendo persistir até a solução definitiva do problema. Caso não seja possível a solução da dúvida ou inconsistência em ato contínuo, o atendimento deverá ser retomado logo que possível.

**2.4.7.** O suporte, manutenção e assistência técnica serão realizados preferencialmente à distância, através de suporte remoto ou assistido, utilizando-se de orientações e comandos aos operadores, vistorias, testes, controle e alterações remotas, troca de informações, ações conjuntas, enfim, todo e qualquer meio hábil e seguro para permitir a continuidade e perfeição dos serviços sem necessidade de intervenção in loco.

**2.4.8.** Sendo necessário, porém, o suporte, manutenção ou assistência técnica presencial, a CONTRATADA deverá deslocar até a sede do CONTRATANTE um representante qualificado para solucionar a inconsistência, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mantendo-o na cidade de Ouro Fino/MG pelo tempo que se mostrar necessário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**2.5.** O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**2.6.** Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.7.** A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

**2.8.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

**2.9.** Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

**2.10.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.1.1.** O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

**3.1.2.** Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**3.1.3.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica o valor da contratação ajustado em R\$ .....

4.1.1. Ficam ajustados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Serviço		12	Cessão mensal de direito de uso, suporte e manutenção de software para controle operacional, administrativo e de qualidade da água na ETA – Estação de Tratamento de Água.		
02	Serviço		1	Serviço de instalação, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser implantado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento de pessoal para operação.		
03	Horas		72	Suporte técnico com treinamentos adicionais e visita in-loco.		
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente do DMAAE de Ouro Fino -MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: 18 04.122.0001.6003 339040

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 6.2.** A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações das partes:

**7.2.** Da CONTRATANTE:

- 7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.5.** Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.2.6.** Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**7.3. Da CONTRATADA:**

**7.3.1.** Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.

**7.3.4.** Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

**7.3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.6.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.7.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.3.8.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.3.09.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**7.3.10.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

**7.3.11.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**8.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**8.1.5.** Comportamento inidôneo;

**8.1.6.** Declaração falsa;

**8.1.7.** Fraude fiscal.

**8.2.** Para os fins do item 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**8.3.** Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

**8.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**8.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**8.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**8.4.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Fino por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**8.4.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**8.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**8.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**8.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**8.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao DMAAE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**9.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**9.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.

**9.3** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO/MG

-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme especificado no presente Termo de Referência

**2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

**2.1.2. SEGURANÇA**

**2.1.2.1.** O Sistema de ETA deverá ser instalado em qualquer sistema operacional, mantendo toda segurança e evitando os acessos indesejados na manipulação de horas, valores, etc. O sistema operacional deve ser livre de infecção por vírus comuns de rede, garantindo assim que o sistema não pare por alguma máquina infectada na rede. O firewall deve permite que crie regras para bloquear acesso externo, interno, etc.

**2.1.3. MULTIUSUÁRIO**

**2.1.3.1.** O sistema deverá permitir várias conexões simultâneas internas e externas; e no acesso externo permite o usuário gerar relatórios anuais, gráficos, sisagua, etc, em alta velocidade.

**2.1.4. SISTEMA WEB**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.1.4.1.** O sistema deverá ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível de qualquer lugar do mundo com acesso à internet. Além disso, não tem necessidade de instalação de software algum, apenas utilização do seu navegador de preferência, o que também deixa o sistema independente de qual sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) que esteja utilizando, até mesmo pelo celular ou tablet, basta que o dispositivo tenha acesso à rede. E a possibilidade de disponibilizar conteúdos à população diretamente do sistema, uma vez que se trata de sistema para web.

#### **2.1.5. ACESSO**

**2.1.5.1.** A partir do momento que o sistema começa a ser alimentado, tudo é registrado e o usuário pode facilmente consultar relatórios de meses, anos anteriores com rapidez e eficiência. O objetivo é eliminar qualquer tipo de papel, deixando a informação disponível de forma imediata e segura.

#### **2.1.6. CONTROLE DOS OPERADORES**

**2.1.6.1.** Os operadores deverão ser controlados pelos horários, valores, entre outros. Como cada usuário tem a sua senha e suas permissões individuais, cada um utiliza exatamente aquilo que deve operar. Por exemplo, o operador pode ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando que possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise. Outra configuração é o horário, onde o coordenador permite colocar um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Permitir limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

#### **2.1.7. BACKUP DIÁRIO**

**2.1.7.1.** O backup deverá ser feito no datacenter da empresa contratada de forma automática, diariamente às 03:00 (três horas da madrugada), assim qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados estarão seguros.

#### **2.1.8. CONTROLE DE ANOMALIA**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.1.8.1.** O sistema deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador por alerta (msg, email, sms). Quem tiver permissão devida, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação mesmo.

#### **2.1.9. ALERTA POR MENSAGEM DE CELULAR**

**2.1.9.1.** O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia pode ser enviada por SMS para o celular dos responsáveis. O próprio gerente configura quais celulares que receberão os alertas, independente de operadora.

#### **2.1.10. LOGS DO SISTEMA**

**2.1.10. 1.** Tudo que será feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, é gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não tem permissão para que nenhum usuário altere/exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, ficam intactos.

#### **2.1.11. GRÁFICOS**

**2.1.11.1.** O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e não são travados a um parâmetro, permitindo comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro (por exemplo). Permitir selecionar os parâmetros entre todos os analisados; não se tratando de gráficos “fechados”.

#### **2.1.12. PERSONALIZAÇÃO**

**2.1.12.1.** Não se trata de um sistema fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de cada ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema pode também ser personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos, mas que a autarquia pratique para análise mais apurada do tratamento.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

### **2.1.13. NORMAS E PORTARIAS**

**2.1.13.1.** O sistema deverá estar de acordo com a Portaria 518/2004, Decreto 5.440/2004 e Portaria 2.914/2011 e as disponibilizará para uma consulta rápida.

### **2.1.14. CONTROLES E RELATÓRIOS**

**2.1.14.1.** O sistema deverá controlar e emitir os relatórios SisAgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado, Volume Distribuído;entre outros.

### **2.1.15. INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO**

**2.1.15.1.** O sistema deverá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

### **2.1.16. PERCENTIL 95**

**2.1.16.1.** O sistema deverá fazer automaticamente, alimentando os relatórios pertinentes, para o envio do percentil 95 dos principais parâmetros.

### **2.1.17. RELATÓRIOS SISAGUA**

**2.1.17.1.** O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do sisagua, solicitado em 2014. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).

### **2.1.18. DIVULGAÇÃO NA INTERNET**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.1.18.1.** O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade e outros possam ser divulgados diretamente no site da autarquia; com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

#### **2.1.19. LEITURA DE MENSAGENS**

**2.1.19.1.** O sistema deverá enviar as mensagens entre operadores/diretores/gerentes deverão conter informações urgentes, podendo o gerenciador habilitar o bloqueio do sistema enquanto a pessoa não clicar no LIDA (confirmar que recebeu e leu a mensagem). Assim que a pessoa ler, clica e, além de confirmar que recebeu e leu, torna-se responsável pelo conteúdo recebido.

#### **2.1.20. CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO**

**2.1.20.1.** O sistema, alimentado pelos percentuais de volume dos reservatórios, deverá fazer uma projeção, na tela principal, de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

#### **2.1.21. TELA PRINCIPAL**

**2.1.21.1.** O sistema deverá disponibilizar informações importantes na tela principal para facilitar tomadas de decisões, todos os dados serão atualizados instantaneamente e serão de fácil leitura, sendo: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

**2.1.21.1.1.** Específica ANÁLISES: se o usuário for configurado com essa tela: ele terá acesso à última leitura de todos os parâmetros, bem como as médias do dia, tudo com cores para destaque de valores fora do padrão.

**2.1.21.1.2.** Específica DISTRIBUIÇÃO: se o usuário for configurado com essa tela: ele poderá ver rapidamente o volume distribuído em qualquer período selecionado, discriminando cada dia e gerando totais. Para o caso de mais de uma estação, ele também pode ver o total distribuído pela autarquia, tudo muito bem especificado.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.1.21.1.3. Específica\_MICROBIOLOGIA:** se o usuário for configurado com essa tela: Ele verá todo resumo do sistema principal, bem como dos distritos em relação à parte microbiológica, ideal para integrantes do laboratório.

#### **2.1.22. SISTEMA COMPLETO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS**

**2.1.22.1.** O sistema deverá contar com uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, pode corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados são recalculados para emissão de relatórios, etc.

#### **2.1.23. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA**

**2.1.23.1.** Por tratar-se de um sistema modular e seguro, deverá disponibilizar muitas opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema.

#### **2.1.24. FORUM**

**2.1.24.1.** O sistema deverá contar com um fórum que integra todos os usuários, independente do nível de permissão, ele permite ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

conhecimento e, também, evitando que você passe por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

#### **2.1.25. DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL**

**2.1.25.1.** O sistema permite que jogue arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), o usuário também pode ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia.

#### **2.1.26. HISTÓRICO DA ESTAÇÃO**

**2.1.26.1.** O sistema deverá começar a gerar um histórico a partir da primeira análise, onde o usuário com um clique poderá verificar todo histórico da ETA: operacional, microbiologia, análises. Alimentar o histórico, inclusive com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde; assim tendo informações rápidas e estatísticas, como por exemplo: uma plantação que esteja afetando seu manancial, etc.

#### **2.1.27. ANÁLISE DE TERCEIROS**

**2.1.27.1.** As análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas (análises de terceiros), o sistema deverá permitir registrar tudo no sistema e emitir relatório com campos para assinatura já configurados, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

#### **2.1.28. ASSINATURA DIGITAL**

**2.1.28.1.** Com as devidas permissões e configurações, você pode habilitar a ferramenta de assinatura digital, onde com um clique você habilita o relatório para ser impresso, gerando log de tudo e permitindo sua autorização apenas naquele relatório liberado, naquela data.

#### **2.1.29. CONTROLE DE CUSTO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**2.1.29.1.** O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário lança o L/Kg do produto, despesa com pessoa, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vem diretamente dos lançamentos, basta lançar o valor do L/Kg.

### **2.1.30. ENERGIA ELÉTRICA**

**2.1.30.1.** O sistema deverá disponibilizar lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

### **2.1.31. ESTOQUE**

**2.1.31.1.** O sistema deverá disponibilizar controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

### **2.1.32. MICROBIOLOGIA**

**2.1.32.1.** O administrador pode configurar os sistemas, as técnicas utilizadas, os responsáveis que assinarão os relatórios microbiológicos. Os Pontos de Rede onde são feitas as leituras podem ser cadastrados facilmente e já estão adaptados para as novas exigências que estão por vir, que serão as coordenadas geográficas decimais, o sistema se integra ao Google Maps e permite que o usuário marque o ponto de leitura, sem ter que enviar um funcionário ao local para anotar as coordenadas manualmente e todos os lançamentos deverão ser feitos de forma simples e alimentam relatórios de qualidade, sisagua, etc.

### **2.1.33. OPERAÇÃO**

**2.1.33.1.** O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivos destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jar test, observações.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

#### **2.1.34. LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS**

**2.1.34.1.** O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. A partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema emitirá relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

#### **2.1.35. MANOBRAS DE REDE**

**2.1.35.1.** O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ele é separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do sistema.

#### **2.1.36. ORDEM DE SERVIÇO**

**2.1.36.1.** O sistema deverá disponibilizar o controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador pode lançar toda solicitação e a administração pode emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emite relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

#### **2.1.37. RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS**

**2.1.37.1.** Vários relatórios administrativos para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas as informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que você informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- =====
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
  - Diário: resumo de todas operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
  - Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
  - Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
  - Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
  - Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
  - Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

#### **2.1.38. RELATÓRIOS DA FLUORETAÇÃO**

**2.1.38.1.** Relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

#### **2.1.39. RELATÓRIOS DA TURBIDEZ**

**2.1.39.1.** O sistema deverá disponibilizar relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à portaria 2.914, adequando o sistema ao ano da portaria que esteja operando, para poder calcular se a autarquia atingiu a meta de 95% das amostras  $\leq 0,5$  uT; a partir do quarto ano.

#### **2.1.40. RELATÓRIOS DAS BOMBAS**

**2.1.40.1.** O sistema deverá disponibilizar relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

---

#### **2.1.41. TREINAMENTO**

**2.1.41.1.** O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

#### **2.1.42. SUPORTE**

**2.1.42.1.** O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, e-mail, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, SMS e WhatsApp.

#### **2.1.43. ATUALIZAÇÃO**

**2.1.43.1.** Qualquer atualização de Portaria é feita sistematicamente pelos técnicos e atualizada o mais rápido possível. Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso. Algumas atualizações, por serem solicitações específicas, são postadas no fórum para que os responsáveis analisem antes de solicitar, evitando que o sistema fique com ferramentas que não serão utilizadas.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO**

#### **3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.1.** Tanto o sistema licenciado quanto os serviços prestados pela Licitante Vencedora deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos deste Edital de Licitação.

**3.1.2.** Considerando a alta especificidade dos requisitos e características do objeto deste Contrato, a Administração se reserva o direito de receber o sistema ou serviços com pequenas variações de estrutura, organização ou funcionalidade, desde que constatado em relatório circunstanciado, emitido pela Seção de Contas e Consumo do SAAE em conjunto com Técnico de



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====  
Processamento de Dados, que as divergências na especificação não afetam a estabilidade e segurança do software, nem sua adequada utilização para as finalidades a que se destina.

**3.1.3.** O contrato deverá ser executado diretamente pela Licitante Vencedora, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do DMAAE de Ouro Fino, sem prejuízo da responsabilidade da Licitante Vencedora pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

**3.1.4.** Verificado o adequado funcionamento do sistema através do recebimento definitivo dos serviços de Implantação e Treinamento Inicial, os demais serviços objeto deste contrato serão recebidos mediante recibo, dispensado o recebimento provisório, nos termos do Art. 74, inciso III e §1º, da Lei 8.666/93.

## **3.2. DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL**

**3.2.1.** Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial serão executados nas dependências da sede do DMAAE de Ouro Fino, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

**3.2.2.** Os serviços de implantação e treinamento inicial deverão ser concluídos antes do início da vigência prevista no item 6.1 do Contrato, de modo que o software se encontre disponível para utilização durante toda a extensão da cessão do direito de uso.

**3.2.3.** Os atrasos decorrentes de atos ou omissões do DMAAE de Ouro Fino, ou de problemas envolvendo seus servidores, equipamentos ou sistemas, poderão ensejar a prorrogação do prazo de implantação.

**3.2.4.** Para cada um dos módulos ou componentes do software fornecido, o serviço de implantação compreenderá as seguintes atividades, a serem executadas e documentadas pelos técnicos da Licitante Vencedora:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação do módulo ou componente;
- c) parametrização;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- =====
- d) testes unitários e integrados;
  - e) conversão, migração e/ou customização da base de dados original, se necessário;
  - f) carga da base de dados, integrando-a ao sistema;
  - g) configuração e personalização dos ambientes tecnológicos e operacionais, mediante acompanhamento de servidores designados pelo DMAAE de Ouro Fino

**3.2.5.** A implantação dos diversos módulos ou componentes poderá ser simultânea, desde que não sejam olvidados ou prejudicados os procedimentos definidos no item anterior.

**3.2.6.** Concluída a implantação de todos os módulos do sistema, deverá ser apresentado pela Licitante Vencedora um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período.

**3.2.7.** O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

**3.2.8.** Concluídos os serviços de implantação, a Licitante Vencedora deverá capacitar os usuários para adequada utilização do software, ministrando aulas ou palestras presenciais, com carga horária mínima de 40 (quarentas) horas, a todos os servidores indicados pelo DMAAE de Ouro Fino, até um máximo de 8 (oito).

**3.2.9.** Após sua conclusão, os serviços de implantação e treinamento inicial serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**3.2.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a realização de testes pelos usuários e pela fiscalização, e aceitação das características do serviço.

### **3.3. DAS LICENÇAS DE USO DO SISTEMA E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**3.3.1.** Iniciada a vigência do presente instrumento e concluída a implantação, terá início a cessão de direito de uso do software, com duração de 12 (doze) meses, dando direito à utilização de todos os módulos e ferramentas que o compõem.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**3.3.2.** Durante toda sua vigência, a cessão deverá viabilizar a utilização das rotinas e procedimentos mencionados neste Contrato e em seus anexos, bem como aquelas que se tornarem necessárias ou obrigatórias em seu curso, envolvendo todos os tipos e finalidades de uso, seja em ambientes de produção, manutenção, teste ou treinamento.

**3.3.4.** A Licitante Vencedora tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito ao DMAAE de Ouro Fino para fins de subseqüentes operações do sistema.

**3.3.5.** Será de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria Licitante Vencedora, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a Licitante Vencedora a isentar o DMAAE de Ouro Fino, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

**3.3.6.** O DMAAE de Ouro Fino não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada a titularidade da propriedade intelectual do software.

**3.3.7.** A Licitante Vencedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo DMAAE de Ouro Fino ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**3.3.8.** Todas as informações, dados, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos, captados ou emitidos através do sistema durante a execução do objeto do Contrato serão de exclusiva propriedade do DMAAE de Ouro Fino, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta,





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**3.3.9.** No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a Licitante Vencedora descontinue ao mercado o software e os serviços objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, o DMAAE de Ouro Fino terá direito de receber e utilizar os programas, as fontes e demais componentes do sistema, como também de qualquer recurso desenvolvido pela Licitante Vencedora para o seu pleno funcionamento.

**3.3.10.** Nas ocorrências do item supra, ficará consubstanciada a transferência da tecnologia relativa ao sistema, que poderá ser utilizado e modificado pelo DMAAE de Ouro Fino por tempo indeterminado, conforme suas necessidades, observado o disposto na Lei Federal nº 9.609/98.

#### **3.4. DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.4.1.** Os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e assistência deverão abranger todos os módulos e funcionalidades do sistema.

**3.4.2.** O software licenciado deverá continuamente atender e viabilizar todas as rotinas do DMAAE de Ouro Fino, adequando-se a eventuais alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle.

**3.4.3.** Uma equipe da Licitante Vencedora deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela Licitante Vencedora.

**3.4.4.** As alterações decorrentes de modificações legais, posicionamento dos órgãos de controle ou de erros do sistema serão realizadas pela Licitante Vencedora durante todo o período de vigência deste instrumento, sem ônus adicionais para o DMAAE de Ouro Fino de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**3.4.5.** A Licitante Vencedora deverá garantir ao DMAAE de Ouro Fino o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e assistência técnica, através de telefone, correio eletrônico e mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ficar disponível em horário comercial durante um mínimo de 8 (oito) horas diárias, em todos os dias úteis, com exceção de feriados e recessos locais, e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, no prazo máximo de quatro horas úteis contadas da comunicação.

**3.4.6.** Os atendimentos não terão limite de duração, devendo persistir até a solução definitiva do problema. Caso não seja possível a solução da dúvida ou inconsistência em ato contínuo, o atendimento deverá ser retomado logo que possível.

**3.4.7.** O suporte, manutenção e assistência técnica serão realizados preferencialmente à distância, através de suporte remoto ou assistido, utilizando-se de orientações e comandos aos operadores, vistorias, testes, controle e alterações remotas, troca de informações, ações conjuntas, enfim, todo e qualquer meio hábil e seguro para permitir a continuidade e perfeição dos serviços sem necessidade de intervenção in loco.

**3.4.8.** Sendo necessário, porém, o suporte, manutenção ou assistência técnica presencial, a Licitante Vencedora deverá deslocar até a sede do DMAAE de Ouro Fino um representante qualificado para solucionar a inconsistência, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mantendo-o na cidade de Ouro/MG pelo tempo que se mostrar necessário, sem qualquer custo adicional para o DMAAE de Ouro Fino.

#### **4. TESTE DE CONFORMIDADE**

**4.1.** O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**4.2.** Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

**4.3.** O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

**4.4.** Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, afim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

**4.5.** Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

**4.6.** A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item 9.4 será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação, tendo como base as especificações citadas no Edital e seus anexos.

**4.7.** A demonstração será realizada na sequência de requisitos estabelecida no envelope.

**4.7.1.** Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

**4.7.2.** Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

**4.7.3.** Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

**4.7.4.** Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**4.8.** O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

**4.8.1.** No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 9 e seus respectivos sub-itens, na busca da proposta mais vantajosa.

**4.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** - O prazo de duração do contrato administrativo será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**6.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o QUINTO dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

## 7. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Item	Unid	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Serviço		12	Cessão mensal de direito de uso, suporte e manutenção de software para controle operacional, administrativo e de qualidade da água na ETA – Estação de Tratamento de Água.	1.310,00	15.720,00
02	Serviço		1	Serviço de instalação, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser implantado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento de pessoal para operação.	12593,33	12.593,33
03	Horas		72	Suporte técnico com treinamentos adicionais e visita in-loco.	233,33	16.799,76
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>45.113,09</b>	

**7.1. Não estão incluídos no item 03 o treinamento inicial previsto no item 3.2.8 e nas visitas presenciais previstas no item 3.4.8. O pagamento das horas de suporte técnico somente será devido caso a demanda seja de iniciativa do DMAAE de Ouro Fino.**

## 8. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

**8.1.** Os valores estimados no item 7, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, deste anexo, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

**8.2.** Os preços apresentados neste termo de referência com mais de 02 (duas) casas decimais, representam a média de mercado, conforme cotações juntadas no referido processo, porém, ressaltamos que os preços da proposta devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, tanto para preços unitário e global, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial que vier em desacordo com o exigido.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

=====

## **9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** A visita técnica de representante da empresa proponente, devidamente credenciado, às áreas objeto deste certame, visa a inteiração de todas as informações e das condições físicas do local onde serão prestados os serviços objeto deste certame, a qual deverá ser solicitada ao Setor de Compras, Materiais e Licitações, através do telefone 035 3441-1346, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e realizada até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação, às expensas da licitante, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.666/93, de modo que todas as despesas dela decorrentes serão custeadas integralmente pela Licitante interessada.

Ouro Fino, 09 de janeiro de 2023.

Antônio Alexandre de Carvalho  
Pregoeiro



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA TREZE DE MAIO, N.º 684 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35)3441-1346– FAX: (35) 3441 4020– e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: www.dmaaeof.com.br Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

---

### **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo menor preço global, para a eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas descritos no Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **24/01/2023**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000, pelo email: [licitação@dmaaeof.com.br](mailto:licitação@dmaaeof.com.br) ou no site do DMAAE ( [www.dmaaeof.com/2018](http://www.dmaaeof.com/2018) ) – Ouro Fino (MG), 09 de janeiro de 2023 - Antônio Vicente de Mira Neto – Diretor.